



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021
(Processo SEI n.º 0000992-30.2019.6.15.8000)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DO TRE/PB.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: 15/07/2021, às 14h00min (Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

AVISOS

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, consoante disposto no art. 53 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019.

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	cpl@tre-pb.jus.br

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro(a) designado pela **Portaria n.º 77/2021, publicada em 15/04/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação eventual e futura de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DO TRE/PB**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos n.ºs 3.693, de 20/12/2000, 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/maio/2017, Resolução CNJ n.º 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br e operada pelo Pregoeiro, através do sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, no dia **15/07/2021, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DO TRE/PB**, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais

condições gerais deste edital.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 - o Anexo I – “Termo de Referência”;

2.1.2 - o Anexo II – “Especificações e Quantitativos”;

2.1.3 - o Anexo III – “Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)”.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de acordo com o art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

3.1.2 – encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 – as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 – a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no item 3.1.2, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.4 - responsabilizem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inseridos durante a sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU n.º 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 49 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5 - cooperativas.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até às **14h00min do dia 15 de julho de 2021** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a especificação do produto no campo "Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado", marca e modelo (quando houver), em conformidade com o Anexo I – "Termo de Referência" e nos termos do Anexo II – "Especificações e Quantitativos".

5.1.2 - o **fabricante**, a **marca** e o **modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **VALOR TOTAL DO GRUPO, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido**, estabelecido no item **7.26** deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.28** deste edital.

5.1.4 - Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Anexo I – "Termo de Referência" e nos termos do Anexo II – "Especificações e Quantitativos".

5.1.5 - a licitante vencedora deverá apresentar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda:

5.1.5.1 - todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

5.1.5.2 - preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

5.1.5.3 - o licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação.

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar, virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - que não infringe a proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o TRE-PB poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o ITEM.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.6 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria do TRE-PB, na Seção de Almoxarifado, à Avenida Princesa Isabel, 201 - Centro - 58.013-250 - João Pessoa, fone: 3512.1200 e 3512.1205, no horário das segunda às quintas-feiras, das 12:00 às 19:00 horas, e nas sextas-feiras, das 8:00 às 14:00 horas.

5.7 - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraíba, que adotará as medidas cabíveis.

5.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão presumidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.9 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações e operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, que forem omissas e aquelas que apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11 - A licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.12 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do TST;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta “on line” ao SICAF.

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item 6.1.2.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “on-line” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.37

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

2As vedações constantes dos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir da data e do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o "MODO DE DISPUTA ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o houver ofertado.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance de valor considerado inexequível.

7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o menor valor de mercado pesquisado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

GRUPO 01							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
01	Ácido fosfórico à 37%	-	Seringa c/ 2,5 ml	20	391582	5,16	103,20
02	Aplicador descartável (microbrush)	Aplicador descartável (microbrush) para aplicação de materiais líquidos ou de baixa densidade, modelo regular.	Embalagem c/ 100 unidades	20	410558	21,27	425,40
03	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A1	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida (presença de partículas nanométricas)	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00

		de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A1 (escala VITA).					
04	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A2	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A2 (escala VITA)	Seringa c/ 4,5 g	10	404479	233,00	2.330,00
05	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A20	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A20 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00
06	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A3	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A3 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	08	404479	233,00	1.864,00
07	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A30	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A30 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00
08	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A3,5	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada),	Seringa c/ 4,5 g	08	404479	233,00	1.864,00

		conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A3,5 (escala VITA).					
09	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor B1	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código B1 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00
10	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor B2	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código B2 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	08	404479	233,00	1.864,00
11	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor B3	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código B3 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00
12	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor C2	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código C2 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00
13	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor C3	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código C3 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00

14	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor BW	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código BW (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00
15	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor I	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código I (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	233,00	932,00
16	Roleta de algodão, de uso odontológico	-	Pacote c/100 unidades	120	407961	4,71	565,20
17	Selante Fluorshield para fósulas e fissuras – refil- fotopolimerizável; com liberação de flúor (matizado)	-	Embalagem com 2g	04	390777	66,03	264,12
18	Vaselina pomada	Lubrificante odontológico à base de hidrocarbonetos alifáticos. Características adicionais parafina, aspecto físico pasta/pomada incolor, fórmula química mistura de hidrocarbonetos, nome comercial vaselina sólida farmacêutica, uso odontológico	Bisnaga c/ 30g	03	45381	10,58	31,74
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 17.699,66							

GRUPO 02							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

							(R\$)
19	Agulha gengival 3G/ Curta, indicada para uso Odontológico	Agulha gengival 3G/Curta, com bisel trifacetado, cânula flexível siliconizada, estojo plástico protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas carpule e bisel interno com ângulo curto, de aço inoxidável, descartável, estéril a óxido de etileno, indicada para anestesia em uso Odontológico.	Caixa c/ 100 unidades	04	279643	53,93	215,72
20	Fio de sutura seda preta trançada monoagulhada 4-0	Embalagem com 24 unidades. Com agulha ½ CT 1,7cm	Embalagem c/ 24 unidades	03	421150	104,85	314,55
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 530,27							

GRUPO 03							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
21	Desincrustante para limpeza de autoclave da marca "Cristófoli", à base de ácido 2 hidróxi 1, 2 e 3 propanotricarboxílico, etilenodiaminotetracético - tipo Clean Plus/Cristófoli ou similar	Pó desincrustante para limpeza de autoclave, composto de ácido 2 hidróxi 1, 2 e 3 propanotricarboxílico, etilenodiaminotetracético	Frasco c/ 30 g	10	398130	16,41	164,10
22	Filme radiográfico infantil de 22x35 mm, tipo Insight ou similar	-	Caixa com 100 películas	02	420611	287,26	574,52
23	Filme para radiografia intraoral; 31 x 41mm; velocidade F; tipo contrast speed F - Kodak ou similar	-	Caixa com 150 películas	04	421289	339,81	1.359,24
24	Jaleco/Avental descartável; uso hospitalar; 100% polipropileno; manga longa; punho com elástico; fechamento com tiras e fechamento	-	Pacote c/ 10 unidades	150	320994	198,37	29.755,50

	nas costas; sem gola; sem bolsos; altura mínima de 1,40 m; na cor branca ou azul; tamanho único; gramatura, mínima, de 50 g/m ²						
25	Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação; com agente bactericida e detergente em sua composição química; frasco com bico Borden – tipo Unispray/Kavo ou similar	-	Frasco c/ 200 ml	04	246952	81,42	325,68
26	Luva em látex, descartável, para uso odontológico, tamanho PP/ X-Small	-	Caixa c/ 50 pares	40	342505	111,00	4.440,00
27	Luva de borracha sintética (nitrílica), superfície microtexturizada azul, sem pó e sem látex, tamanho P/ Small - tipo Super Max	Luva de borracha sintética (nitrílica), superfície microtexturizada azul, sem pó bioabsorvível, sem látex, sem proteína, descartável, para uso odontológico, tamanho P ou Small.	Caixa c/ 50 pares	40	313654	140,42	5.616,80
28	Solução de hipoclorito de sódio à 1%	-	Frasco c/ 1 litro	60	343303	11,21	672,60
29	Solução fixadora p/ raioX - tipo Carestream Dental	-	Frasco c/ 500 ml	30	405632	23,23	696,90
30	Solução reveladora p/ raioX - tipo Carestream Dental	-	Frasco c/ 500 ml	30	405621	23,23	696,90
31	Solução multi-enzimática, à base de enzimas, no mínimo 4 enzimas (amilase, lipase, protease e carbohidrase); pH neutro; 100% biodegradável; bacteriostática; com ação proteolítica avançada e inibição de corrosão; indicada para limpeza e remoção de matéria orgânica de instrumentais odontológicos - tipo Riozyme Eco ou similar	-	Frasco c/ 1 litro	06	328078	66,11	396,66
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 44.698,90							

GRUPO 04							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO

						MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	ADMITIDO POR ITEM (R\$)
32	Bicarbonato de sódio para profilaxia; extra-fino e microfiltrado	Bicarbonato de sódio, em pó, alto grau de pureza, granulação extrafina, microfiltrado, indicado para profilaxia dentária, apresentação em envelopes de 40 g.	Caixa c/ 24 envelopes de 40 g cada	10	410918	62,75	627,50
33	Escova de Robinson plana, com cerdas brancas	-	Unidade	30	404892	3,71	111,30
34	Fio dental encerado	-	Tubo c/ 100 m	12	407293	7,85	94,20
35	Flúor gel neutro com 2% de fluoreto de sódio, sem corantes ou pigmentos; tixotrópico; sabor tutti frutti – tipo Flugel/DFL ou similar	-	Frasco c/ 200 ml	12	302225	13,47	161,64
36	Moldeira dupla de poliuretano expandido, atóxica, descartável, para aplicação tópica de flúor gel, tamanho infantil	-	Caixa c/ 50 unidades	04	428183	65,65	262,60
37	Pedra pomes	-	Tubo c/ 100 g	06	233497	18,47	110,82
38	Solução bucal de clorexidina à 0,12% - tipo Periogard ou similar	-	Frasco c/ 250 ml	12	341174	32,89	394,68
39	Solução de fluoreto de sódio com 0,05% de NaF; sem pigmento; para bochecho - tipo Fluorsol Clear ou similar	-	Tubo c/ 500 ml	24	301906	16,52	396,48
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 2.159,22							

GRUPO 05							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO

						MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	ADMITIDO POR ITEM (R\$)
40	Ionômero de Vidro Forrador em seringa, fotopolimerizável, radiopaco, material monocomponente , pronto para utilização, com liberação contínua de flúor e cor universal opaco- tipo Ionoseal (Voco) ou similar	-	Kit com 2 seringas com 2,5 g cada	02	404578	316,05	632,10
41	Cone de papel absorvente de 1ª série (15-40) tipo Dentsplay ou similar	-	Caixa c/ 120 pontas sortidas	03	419001	34,64	103,92
42	Cold spray para teste de vitalidade; temperatura – 50°C; inodoro; atóxico; sem CFC - tipo Endo-Frost/Roeko ou similar	-	Tubo c/ 200 ml	03	417284	59,86	179,58
43	Formocresol	-	Frasco c/ 10 ml	03	374821	11,23	33,69
44	Hidróxido de Cálcio PA	-	Frasco c/ 10 g	04	404585	8,30	33,20
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO: R\$ 982,49							

GRUPO 06							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
45	Coletor descartável para material pérfuro-cortante, com capacidade para 3 litros	-	Unidade	06	392352	7,72	46,32
46	Envelope para esterilização, em papel grau cirúrgico com filme laminado e fita autosselante/colante, com aproximadamente 90 x 160 mm	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico (com no mínimo 60 g/m2); filme laminado de dupla camada (com no mínimo 57 g/m2); fita autosselante	Pacote com 100 unidades	10	442382	47,14	471,40

		para fechamento da embalagem; indicador do processo de esterilização e com sistema triplo de selagem.					
47	Envelope para esterilização, em papel grau cirúrgico com filme laminado e fita autosselante/colante, com aproximadamente 190 x 330 mm	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico (com no mínimo 60 g/m2); filme laminado de dupla camada (com no mínimo 57 g/m2); fita autosselante para fechamento da embalagem; indicador do processo de esterilização e com sistema triplo de selagem	Pacote com 100 unidades	15	363729	73,53	1.102,95
48	Fita para autoclave, rolo 19 mm X 30 m – tipo 3M ou similar	-	Unidade	20	332343	16,30	326,00
49	Protetor para seringa tríplice	-	Pacote com 100 unidades	30	341210	31,35	940,50
50	Sugador descartável, atóxico, de uso odontológico, com cores sortidas	-	Pacote c/ 40 unidades	40	406292	8,45	338,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO: R\$ 3.225,17							

GRUPO 07							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
51	Espelho clínico com cabo e sem grau	-	Unidade	20	150903	14,62	292,40
52	Fita matriz em aço inox, de 0,05mmX50cmX5mm	-	Unidade	40	406145	4,17	166,80
53	Fita matriz em aço inox, de 0,05mmX50cmX7mm	-	Unidade	20	406146	4,35	87,00

54	Lâmina para bisturi n. 12	-	Caixa c/ 100 unidades	04	313628	48,66	194,64
55	Lâmina para bisturi n. 15	-	Caixa c/ 100 unidades	02	366903	48,18	96,36
56	Mandril para contra-ângulo, sem chave (não rosqueável) em aço inoxidável	-	Unidade	15	246056	15,82	237,30
57	Tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais; diâmetro de 4x170mm, com granulação média e fina, com centro neutro	-	Caixa c/ 150 unidades	12	406291	57,00	684,00
58	Tira de aço para acabamento, com 4 mm e centro neutro	-	Envelope c/ 12 unidades	08	406283	15,47	123,76
59	Tira de aço para acabamento, com 6 mm e centro neutro	-	Envelope c/ 12 unidades	06	406281	16,18	97,08
60	Tira de poliéster de 10X120X0,05mm	-	Envelope c/ 50 unidades	15	406147	7,23	108,45
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO: R\$ 2.087,79							

7.26.1 - Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.30 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

- 7.30.1 - será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;
- 7.30.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.30;
- 7.30.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.
- 7.30.4 - o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.
- 7.31 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 7.32 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.33 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.33.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.33** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.34 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.35 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 7.36 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.37 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.38**.
- 7.38 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.39 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.40 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.41 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.42 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.27.
- 7.43 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 7.44 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 7.45 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.46 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema *Comprasnet*, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

7.46.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema *Comprasnet*, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.46.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3.º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: cpl@tre-pb.jus.br.

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados* – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio www.tre-pb.jus.br, no link: "[transparencia / gestao-de-contratacoes](#)".

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último ITEM.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item 11.10, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos da sua proposta ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada, aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item 5.3.1.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o seguinte:

13.1.1.1 - dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta corrente;

13.1.1.2 - dados da pessoa indicada para assinar o Contrato (nome constante do registro civil e/ou o nome social (quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.1.2 - prestar o serviço objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021;

13.1.3 - oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.1.4 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

13.1.4 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração;

- 13.1.5 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) serviço(s) seja(m) executado(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;
- 13.1.6 - emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 13.1.7 - aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ARP e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.
- 14.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 14.2.1 - não assinar a ata de registro de preços;
 - 14.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
 - 14.2.3 - apresentar documentação falsa;
 - 14.2.4 - não mantiver a proposta;
 - 14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.2.6 - declarar informações falsas; e
 - 14.2.7 - cometer fraude fiscal.
- 14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4 - As sanções descritas no item 14.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 14.5 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;
- 14.6- As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;
- 14.7 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

15.0 – DA DOTAÇÃO

- 15.1 – A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2021, Natureza da despesa 3390.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

16.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

16.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

16.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

16.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 16.8.

16.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

16.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

16.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

16.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.15.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º **0000992-30.2019.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

16.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002.

16.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14 horas, ou ainda, pelo e-mail: cpl@tre-pb.jus.br.

16.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 29 de junho de 2021.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 30/06/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051012** e o código CRC **42BEF009**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021
(Processo SEI n.º 0000992-30.2019.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE CONSUMO Nº 13 / 2021 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE CONSUMO Nº 3 / 2021 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

João Pessoa, 13 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE CONSUMO Nº 1 / 2021 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

João Pessoa, 13 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

1- OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo odontológico, a fim de atender às necessidades dos consultórios odontológicos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	REFERÊNCIA	EXPECTATIVA DE CONSUMO MÍNIMO
I	1	Ácido fosfórico à 37%	391582	Seringa c/ 2,5 ml	20	-	80%
I	2	Aplicador descartável (microbrush)	410558	Embalagem c/ 100 unds	20	Aplicador descartável (microbrush) para aplicação de materiais líquidos ou de baixa densidade, modelo regular.	80%
I	3	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A1	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida (presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural 130 Mpa, seringa 4,5g, cor código A1 (escala VITA).	80%
I	4	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A2	404479	Seringa c/	10	Resina composta, tipo	80%

				4,5g		fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5g, cor código A2 (escala VITA).	
I	5	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A2O	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5g, cor código A2O (escala VITA).	80%
I	6	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A3	404479	Seringa c/ 4,5g	08	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5g, cor código A3 (escala VITA).	80%
I	7	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A3O	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5g, cor código A3O (escala VITA).	80%
I	8	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor A3,5	404479	Seringa c/ 4,5g	08	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5g, cor código A3,5 (escala VITA).	80%
I	9	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor B1	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de	80%

						partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural 130 Mpa, seringa 4,5g, cor código B1 (escala VITA).	
I	10	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor B2	404479	Seringa c/ 4,5g	08	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural 130 Mpa, seringa 4,5g, cor código B2 (escala VITA).	80%
I	11	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor B3	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural 130 Mpa, seringa 4,5g, cor código B3 (escala VITA).	80%
I	12	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor C2	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural 130 Mpa, seringa 4,5g, cor código C2 (escala VITA).	80%
I	13	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor C3	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural 130 Mpa, seringa 4,5g, cor código C3 (escala VITA).	80%
I	14	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor BW	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e	80%

						recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural 130 Mpa, seringa 4,5g, cor código BW (escala VITA).	
I	15	Refil da resina Beautifil II- Shofu, na cor I	404479	Seringa c/ 4,5g	04	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida (presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural 130 Mpa, seringa 4,5g, cor código I (escala VITA).	80%
I	16	Roleta de algodão, de uso odontológico	407961	Pacote c/100 unds.	120	-	80%
I	17	Selante Fluorshield para fôssulas e fissuras – refil- fotopolimerizável; com liberação de flúor (matizado)	390777	Embalagem com 2g	04	-	80%
I	18	Vaselina pomada	45381	Bisnaga c/ 30g	03	Lubrificante odontológico à base de hidrocarbonetos alifáticos. Características adicionais parafina, aspecto físico pasta/pomada incolor, fórmula química mistura de hidrocarbonetos, nome comercial vaselina sólida farmacêutica, uso odontológico.	
II	19	Agulha gengival 3G/ Curta, indicada para uso Odontológico	279643	Caixa c/ 100 unds.	04	Agulha gengival 3G/Curta, com bisel trifacetado, cânula flexível siliconizada, estojo plástico protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas carpule e bisel interno com ângulo curto, de aço inoxidável, descartável, estéril a óxido de etileno, indicada para anestesia em uso Odontológico.	80%
II	20	Fio de sutura seda preta trançada monoagulhada 4-0	421150	Embalagem com 24 unidades	03	Embalagem com 24 unidades. Com agulha ½ CT 1,7cm	80%
III	21	Desincrustante para limpeza de autoclave da marca “Cristófoli”, à base de ácido 2 hidróxi 1, 2 e 3 propanotricarboxílico, etilenodiaminotetracético - tipo Clean Plus/Cristófoli ou similar	398130	Frasco c/ 30g	10	Pó desincrustante para limpeza de autoclave, composto de ácido 2 hidróxi 1, 2 e 3 propanotricarboxílico, etilenodiaminotetracético	80%
	22						

III		Filme radiográfico infantil de 22x35 mm, tipo Insight ou similar	420611	Caixa com 100 películas	02	-	80%
III	23	Filme para radiografia intraoral; 31x41mm; velocidade F; tipo contrast speed F - Kodak ou similar	421289	Caixa c/150 películas	04	-	80%
III	24	Jaleco/Avental descartável; uso hospitalar; 100% polipropileno; manga longa; punho com elástico; fechamento com tiras e fechamento nas costas; sem gola; sem bolsos; altura mínima de 1,40m; na cor branca ou azul; tamanho único; gramatura, mínima, de 50g/m ²	320994	Pacote c/ 10 unds	150	-	80%
III	25	Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação; com agente bactericida e detergente em sua composição química; frasco com bico Borden – tipo Unispray/Kavo ou similar	246952	Frasco c/ 200ml	04	-	80%
III	26	Luva em látex, descartável, para uso odontológico, tamanho PP/ X-Small	342505	Caixa c/ 50 pares	40	-	80%
III	27	Luva de borracha sintética (nitrílica), superfície microtexturizada azul, sem pó e sem látex, tamanho P/ Small - tipo Super Max	313654	Caixa c/ 50 pares	40	Luva de borracha sintética (nitrílica), superfície microtexturizada azul, sem pó bioabsorvível, sem látex, sem proteína, descartável, para uso odontológico, tamanho P ou Small.	80%
III	28	Solução de hipoclorito de sódio à 1%	343303	Frasco c/ 1 litro	60	-	80%
III	29	Solução fixadora p/ raioX - tipo Carestream Dental	405632	Frasco c/ 500 ml	30	-	80%
III	30	Solução reveladora p/ raioX - tipo Carestream Dental	405621	Frasco c/ 500 ml	30	-	80%
III	31	Solução multi-enzimática, à base de enzimas, no mínimo 4 enzimas (amilase, lipase, protease e carboidrase); pH neutro; 100% biodegradável; bacteriostática; com ação proteolítica avançada e inibição de corrosão; indicada para limpeza e remoção de matéria orgânica de instrumentais odontológicos - tipo Riozyme Eco ou similar	328078	Frasco c/ 1 Litro	06	-	80%
IV	32	Bicarbonato de sódio para profilaxia; extra-fino e microfiltrado	410918	Caixa c/ 24 envelopes de 40g cada	10	Bicarbonato de sódio, em pó, alto grau de pureza, granulação extrafina, microfiltrado, indicado para profilaxia dentária, apresentação em envelopes de 40g.	80%
IV	33	Escova de Robinson plana, com cerdas brancas	404892	Unidade	30	-	80%
IV	34	Fio dental encerado	407293	Tubo c/ 100m	12	-	80%

IV	35	Flúor gel neutro com 2% de fluoreto de sódio, sem corantes ou pigmentos; tixotrópico; sabor tutti frutti – tipo Flugel/DFL ou similar	302225	Frasco c/ 200 ml	12	-	80%
IV	36	Moldeira dupla de poliuretano expandido, atóxica, descartável, para aplicação tópica de flúor gel, tamanho infantil	428183	Caixa c/ 50 unds	04	-	80%
IV	37	Pedra pomes	233497	Tubo c/ 100 g	06	-	80%
IV	38	Solução bucal de clorexidina à 0,12% - tipo Periogard ou similar	341174	Frasco c/ 250 ml	12	-	80%
IV	39	Solução de fluoreto de sódio com 0,05% de NaF; sem pigmento; para bochecho - tipo Fluorsol Clear ou similar	301906	Tubo c/ 500 ml	24	-	80%
V	40	Ionômero de Vidro Forrador em seringa, fotopolimerizável, radiopaco, material monocomponente , pronto para utilização, com liberação contínua de flúor e cor universal opaco- tipo Ionoseal (Voco) ou similar	404578	Kit com 2 seringas com 2,5 g cada	02	-	80%
V	41	Cone de papel absorvente de 1ª série (15-40) tipo Dentsplay ou similar	419001	Caixa c/ 120 pontas sortidas	03	-	80%
V	42	Cold spray para teste de vitalidade; temperatura – 50°C; inodoro; atóxico; sem CFC - tipo Endo-Frost/Roeko ou similar	417284	Tubo c/ 200ml	03	-	80%
V	43	Formocresol	374821	Frasco c/ 10 ml	03	-	80%
V	44	Hidróxido de Cálcio PA	404585	Frasco c/ 10g	04	-	80%
VI	45	Coletor descartável para material pérfuro-cortante, com capacidade para 3 litros	392352	unidade	06	-	80%
VI	46	Envelope para esterilização, em papel grau cirúrgico com filme laminado e fita autosselante/colante, com aproximadamente 90 x 160 mm	442382	Pacotes com 100 unidades	10	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico (com no mínimo 60 g/m2); filme laminado de dupla camada (com no mínimo 57 g/m2); fita autosselante para fechamento da embalagem; indicador do processo de esterilização e com sistema triplo de selagem.	80%
VI	47	Envelope para esterilização, em papel grau cirúrgico com filme laminado e fita autosselante/colante, com aproximadamente 190 x 330 mm	363729	Pacotes com 100 unidades	15	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico (com no mínimo 60 g/m2); filme laminado de dupla camada (com no mínimo 57 g/m2); fita autosselante para fechamento da embalagem; indicador do processo de esterilização e com sistema triplo de selagem	80%

VI	48	Fita para autoclave, rolo 19mm X 30m – tipo 3M ou similar	332343	Unidade	20	-	80%
VI	49	Protetor para seringa triplice	341210	Pacote c/ 100 unds.	30	-	80%
VI	50	Sugador descartável, atóxico, de uso odontológico, com cores sortidas	406292	Pacote c/ 40 unds.	40	-	80%
VII	51	Espelho clínico com cabo e sem grau	150903	Unidade	20	-	80%
VII	52	Fita matriz em aço inox, de 0,05mmX50cmX5mm	406145	Unidade	40	-	80%
VII	53	Fita matriz em aço inox, de 0,05mmX50cmX7mm	406146	Unidade	20	-	80%
VII	54	Lâmina para bisturi n. 12	313628	Caixa c/ 100 unds.	04	-	80%
VII	55	Lâmina para bisturi n. 15	366903	Caixa c/ 100 unds.	02	-	80%
VII	56	Mandril para contra-ângulo, sem chave (não rosqueável) em aço inoxidável	246056	Unidade	15	-	80%
VII	57	Tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais; diâmetro de 4x170mm, com granulação média e fina, com centro neutro	406291	Caixa c/ 150 unds.	12	-	80%
VII	58	Tira de aço para acabamento, com 4 mm e centro neutro	406283	Envelope c/ 12 unds.	08	-	80%
VII	59	Tira de aço para acabamento, com 6 mm e centro neutro	406281	Envelope c/ 12 unds.	06	-	80%
VII	60	Tira de poliéster de 10X120X0,05mm	406147	Envelope c/50 unds.	15	-	80%

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da equipe de odontologia da Seção de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no exercício de suas atividades. As práticas de prevenção e clínica em odontologia se constituem em procedimentos como aplicação de flúor, vernizes e selantes, raspagens, endodontias, exames radiográficos, restaurações e pequenas cirurgias que, para serem desenvolvidos, necessitam de materiais diversos, como flúor, vernizes, selantes, anestésicos, agulhas, brocas, cimentos, resinas, etc. Os itens foram agrupados em lotes de acordo com a similaridade e especificidade dos produtos, evitando, assim, uma maior probabilidade de deserção. Ademais, torna-se mais atrativa a competição, facilitando também gerir as compras, pois reduziria o número de atas.

2.2 – As quantidades dos materiais necessários são baseadas em estimativa do consumo anual, feitas através de levantamento mensal do controle de estoque.

2.3 - As especificações são determinadas a partir dos padrões usuais mínimos para atingir os propósitos das atividades acima elencadas, passando por posterior padronização a partir da página da internet Compras.net.

3.0 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

4.0 - VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

5.0 - DA RETIRADA DO EMPENHO

5.1 - A empresa declarada vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para retirar o empenho após sua convocação.

5.2 - Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho e convocar a 2º colocada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

6.0 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 - A validade mínima dos materiais é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos materiais na Seção de Assistência à Saúde.

6.3 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda às especificações do edital.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria do TRE-PB, na Seção de Almoxarifado, à Avenida Princesa Isabel, 201 - Centro - 58.013-250 - João Pessoa, fone: 3512.1200 e 3512.1205, no horário das segundas às quintas-feiras, das 12:00 às 19:00 horas, e nas sextas-feiras, das 08:00 às 14:00 horas.

8.0 - DA VALIDADE

8.1 – A validade mínima dos materiais é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento destes produtos na Seção de Assistência à Saúde.

9.0- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.2 - Em hipótese alguma será aceito material: fora das condições e especificações estabelecidas no edital, fora da validade, com embalagem violada, em mau estado de conservação, com características físicas alteradas ou que não atendam às especificações descritas. Neste caso, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.3 - Caso a descrição do material mencione normas técnicas, regulamentadoras ou similares, as mesmas se constituirão em condição de aceite do produto.

9.4 - Para efeito de verificação da conformidade dos itens ofertados pelo licitante vencedor com as especificações contidas neste termo de referência, os servidores da competente área técnica da Seção de Assistência à Saúde terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega na referida Seção, para inspecionar os bens e aceitá-los, atestando a nota fiscal ou fatura, ou, caso contrário, os rejeitar, na hipótese de desconformidade com as especificações estabelecidas no edital.

9.5 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

10.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

10.2 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 - Atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto da licitação;

10.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas por este Tribunal;

10.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

11.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O Gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.0 - PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

a) banco; nome e código;

b) agência: nome e código e

c) número da conta corrente

14.0 - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

14.1. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber;

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata e/ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

14.3. Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- 14.3.1. não assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho;
- 14.3.2. não entregar documentação exigida no edital;
- 14.3.3. apresentar documentação falsa;
- 14.3.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 14.3.5. Não mantiver a proposta;
- 14.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.8. declarar informação falsa; e
- 14.3.9. Cometer fraude fiscal.

14.4. Para os fins do item 14.3.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. [90](#), [92](#), [93](#), [94](#), [95](#) e 97 da Lei nº 8.666/93;

14.5. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº

8.666/93, à seguinte penalidade:

14.5.1. Multa moratória de:

[14.5.1.1. 0,05%](#) (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

14.5.1.2. Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item 14.3, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

14.5.2. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 14.1.

14.6. Apenas a aplicação das multas compensatória e moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

14.7. As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação;

14.8. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

14.9. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem;

14.10. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.11. As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.12. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos;

14.13. Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE em 01/06/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LÍGIA ALMEIDA GUERRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por LÍGIA ALMEIDA GUERRA em 01/06/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALLAN WILLIAM LUCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por ALLAN WILLIAM LUCENA DE OLIVEIRA em 02/06/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS em 02/06/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei](#)

[11.419/2006.](#)

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 02/06/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033837** e o código CRC **1E095609**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021
(Processo SEI n.º 0000992-30.2019.6.15.8000)****ANEXO II****DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

GRUPO 01								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
01	Ácido fosfórico à 37%	-	Seringa c/ 2,5 ml	20	391582	80%		

02	Aplicador descartável (microbrush)	Aplicador descartável (microbrush) para aplicação de materiais líquidos ou de baixa densidade, modelo regular.	Embalagem c/ 100 unidades	20	410558	80%		
03	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor A1	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida (presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A1 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		
04	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor A2	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida (presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa,	Seringa c/ 4,5 g	10	404479	80%		

		seringa 4,5 g, cor código A2 (escala VITA)						
05	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor A20	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A20 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		
06	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor A3	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A3 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	08	404479	80%		

07	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor A30	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A30 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		
08	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor A3,5	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código A3,5 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	08	404479	80%		
09	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor B1	Resina composta, tipo fotopolimerizável,	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		

		nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código B1 (escala VITA).						
10	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor B2	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código B2 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	08	404479	80%		
11	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor B3	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		

		10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código B3 (escala VITA).						
12	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor C2	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código C2 (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		
13	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor C3	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco,	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		

		restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código C3 (escala VITA).						
14	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor BW	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código BW (escala VITA).	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		
15	Refil da resina Beautifil II-Shofu, na cor I	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrida(presença de partículas nanométricas de 10~20 nm) com liberação e recarga de flúor, radiopaco, restaurador, com tecnologia S-PRG (ionômero de vidro	Seringa c/ 4,5 g	04	404479	80%		

		com superfície pré-ativada), conteúdo em carga de 83,3% em peso, resistência flexural I30 Mpa, seringa 4,5 g, cor código I (escala VITA).						
16	Roleta de algodão, de uso odontológico	-	Pacote c/100 unidades	120	407961	80%		
17	Selante Fluorshield para fósulas e fissuras – refil-fotopolimerizável; com liberação de flúor (matizado)	-	Embalagem com 2g	04	390777	80%		
18	Vaselina pomada	Lubrificante odontológico à base de hidrocarbonetos alifáticos. Características adicionais parafina, aspecto físico pasta/pomada incolor, fórmula química mistura de hidrocarbonetos, nome comercial vaselina sólida farmacêutica, uso odontológico	Bisnaga c/ 30g	03	45381	80%		
VALOR TOTAL DO GRUPO:								

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
19	Agulha gengival 3G/ Curta, indicada para uso Odontológico	Agulha gengival 3G/Curta, com bisel trifacetado, cânula flexível siliconizada, estojo plástico protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas carpule e bisel interno com ângulo curto, de aço inoxidável, descartável, estéril a óxido de etileno, indicada para anestesia em uso Odontológico.	Caixa c/ 100 unidades	04	279643	80%		
20	Fio de sutura seda preta trançada monoagulhada 4-0	Embalagem com 24 unidades. Com agulha ½ CT 1,7cm	Embalagem c/ 24 unidades	03	421150	80%		
VALOR TOTAL DO GRUPO:								

GRUPO 03								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	EXPECTATIVA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO

						AQUISIÇÃO IMEDIATA	MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	ADMITIDO POR ITEM (R\$)
21	Desincrustante para limpeza de autoclave da marca "Cristófoli", à base de ácido 2 hidróxi 1, 2 e 3 propanotricarboxílico, etilenodiaminotetracético - tipo Clean Plus/Cristófoli ou similar	Pó desincrustante para limpeza de autoclave, composto de ácido 2 hidróxi 1, 2 e 3 propanotricarboxílico, etilenodiaminotetracético	Frasco c/ 30 g	10	398130	80%		
22	Filme radiográfico infantil de 22x35 mm, tipo Insight ou similar	-	Caixa com 100 películas	02	420611	80%		
23	Filme para radiografia intraoral; 31 x 41mm; velocidade F; tipo contrast speed F - Kodak ou similar	-	Caixa com 150 películas	04	421289	80%		
24	Jaleco/Avental descartável; uso hospitalar; 100% polipropileno; manga longa; punho com elástico; fechamento com tiras e fechamento nas costas; sem gola; sem bolsos; altura mínima de 1,40 m; na cor branca ou azul; tamanho único; gramatura, mínima, de 50 g/m ²	-	Pacote c/ 10 unidades	150	320994	80%		
25	Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação; com agente bactericida e detergente em sua composição química; frasco com bico Borden - tipo Unispray/Kavo ou similar	-	Frasco c/ 200 ml	04	246952	80%		
26	Luva em látex, descartável, para uso odontológico, tamanho PP/ X-Small	-	Caixa c/ 50 pares	40	342505	80%		

27	Luva de borracha sintética (nitrílica), superfície microtexturizada azul, sem pó e sem látex, tamanho P/ Small - tipo Super Max	Luva de borracha sintética (nitrílica), superfície microtexturizada azul, sem pó bioabsorvível, sem látex, sem proteína, descartável, para uso odontológico, tamanho P ou Small.	Caixa c/ 50 pares	40	313654	80%		
28	Solução de hipoclorito de sódio à 1%	-	Frasco c/ 1 litro	60	343303	80%		
29	Solução fixadora p/ raioX - tipo Carestream Dental	-	Frasco c/ 500 ml	30	405632	80%		
30	Solução reveladora p/ raioX - tipo Carestream Dental	-	Frasco c/ 500 ml	30	405621	80%		
31	Solução multi-enzimática, à base de enzimas, no mínimo 4 enzimas (amilase, lipase, protease e carbohidrase); pH neutro; 100% biodegradável; bacteriostática; com ação proteolítica avançada e inibição de corrosão; indicada para limpeza e remoção de matéria orgânica de instrumentais odontológicos - tipo Riozyme Eco ou similar	-	Frasco c/ 1 litro	06	328078	80%		
VALOR TOTAL DO GRUPO:								

GRUPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QTD	CATMAT	EXPECTATIVA	VALOR	VALOR
------	-------------------------	------------	---------	-----	--------	-------------	-------	-------

			DE MEDIDA			DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
32	Bicarbonato de sódio para profilaxia; extra-fino e microfiltrado	Bicarbonato de sódio, em pó, alto grau de pureza, granulação extrafina, microfiltrado, indicado para profilaxia dentária, apresentação em envelopes de 40 g.	Caixa c/ 24 envelopes de 40 g cada	10	410918	80%		
33	Escova de Robinson plana, com cerdas brancas	-	Unidade	30	404892	80%		
34	Fio dental encerado	-	Tubo c/ 100 m	12	407293	80%		
35	Flúor gel neutro com 2% de fluoreto de sódio, sem corantes ou pigmentos; tixotrópico; sabor tutti frutti – tipo Flugel/DFL ou similar	-	Frasco c/ 200 ml	12	302225	80%		
36	Moldeira dupla de poliuretano expandido, atóxica, descartável, para aplicação tópica de flúor gel, tamanho infantil	-	Caixa c/ 50 unidades	04	428183	80%		
37	Pedra pomes	-	Tubo c/ 100 g	06	233497	80%		
38	Solução bucal de clorexidina à 0,12% - tipo Periogard ou similar	-	Frasco c/ 250 ml	12	341174	80%		
39	Solução de fluoreto de sódio com	-	Tubo c/	24	301906	80%		

	0,05% de NaF; sem pigmento; para bochecho - tipo Fluorsol Clear ou similar		500 ml					
VALOR TOTAL DO GRUPO:								

GRUPO 05								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
40	Ionômero de Vidro Forrador em seringa, fotopolimerizável, radiopaco, material monocomponente , pronto para utilização, com liberação contínua de flúor e cor universal opaco- tipo Ionoseal (Voco) ou similar	-	Kit com 2 seringas com 2,5 g cada	02	404578	80%		
41	Cone de papel absorvente de 1ª série (15-40) tipo Dentsplay ou similar	-	Caixa c/ 120 pontas sortidas	03	419001	80%		
42	Cold spray para teste de vitalidade; temperatura - 50°C; inodoro; atóxico; sem CFC - tipo Endo-Frost/Roeko ou similar	-	Tubo c/ 200 ml	03	417284	80%		
43	Formocresol	-	Frasco c/ 10 ml	03	374821	80%		
44	Hidróxido de Cálcio PA	-	Frasco c/	04	404585	80%		

10 g

VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO:**GRUPO 06**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
45	Coletor descartável para material pérfuro-cortante, com capacidade para 3 litros	-	Unidade	06	392352	80%		
46	Envelope para esterilização, em papel grau cirúrgico com filme laminado e fita autosselante/colante, com aproximadamente 90 x 160 mm	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico (com no mínimo 60 g/m2); filme laminado de dupla camada (com no mínimo 57 g/m2); fita autosselante para fechamento da embalagem; indicador do processo de esterilização e com sistema triplo de selagem.	Pacote com 100 unidades	10	442382	80%		
47	Envelope para esterilização, em papel grau cirúrgico com filme laminado e fita	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico	Pacote com 100 unidades	15	363729	80%		

	autosselante/colante, com aproximadamente 190 x 330 mm	(com no mínimo 60 g/m2); filme laminado de dupla camada (com no mínimo 57 g/m2); fita autosselante para fechamento da embalagem; indicador do processo de esterilização e com sistema triplo de selagem						
48	Fita para autoclave, rolo 19 mm X 30 m – tipo 3M ou similar	-	Unidade	20	332343	80%		
49	Protetor para seringa tríplece	-	Pacote com 100 unidades	30	341210	80%		
50	Sugador descartável, atóxico, de uso odontológico, com cores sortidas	-	Pacote c/ 40 unidades	40	406292	80%		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO:								

GRUPO 07								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
51	Espelho clínico com cabo e sem grau	-	Unidade	20	150903	80%		

52	Fita matriz em aço inox, de 0,05mmX50cmX5mm	-	Unidade	40	406145	80%		
53	Fita matriz em aço inox, de 0,05mmX50cmX7mm	-	Unidade	20	406146	80%		
54	Lâmina para bisturi n. 12	-	Caixa c/ 100 unidades	04	313628	80%		
55	Lâmina para bisturi n. 15	-	Caixa c/ 100 unidades	02	366903	80%		
56	Mandril para contra-ângulo, sem chave (não rosqueável) em aço inoxidável	-	Unidade	15	246056	80%		
57	Tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais; diâmetro de 4x170mm, com granulação média e fina, com centro neutro	-	Caixa c/ 150 unidades	12	406291	80%		
58	Tira de aço para acabamento, com 4 mm e centro neutro	-	Envelope c/ 12 unidades	08	406283	80%		
59	Tira de aço para acabamento, com 6 mm e centro neutro	-	Envelope c/ 12 unidades	06	406281	80%		
60	Tira de poliéster de 10X120X0,05mm	-	Envelope c/ 50 unidades	15	406147	80%		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO:								

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 29 de junho de 2021.

**LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)**

Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 30/06/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051013** e o código CRC **52E575B9**.

0000992-30.2019.6.15.8000

1051013v4



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021
(Processo SEI n.º 0000992-30.2019.6.15.8000)**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2021 – TRE/PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021****(Processo Nº 0000992-30.2019.6.15.8000)**

Aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2021, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 436.901.064-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 04/2021 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição eventual e futura de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº 0000992-30.2019.6.15.8000, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

- e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.
- h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- b.1) **comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- c) fornecer todos os materiais em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021;**
- d) entregar os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 04/2021-TRE/PB;**
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de

Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa:				
CNPJ:			Telefone: ()	
ENDEREÇO: CEP.:			E-mail:	
Representante legal: CPF:				
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO (R\$)

OBS.: As quantidades indicadas no item acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o pagamento será efetuado, na medida da entrega o material, através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

- b) a Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) a comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- f) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;
- h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias;
- h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo;
- i) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a RECEITA Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização;
- j) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- k) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX}{100)}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

l) as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;

d.3) Apresentar documentação falsa;

d.4) Causar o atraso na execução do objeto;

d.5) Não manter a proposta;

d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo;

d.8) Declarar informações falsas; e

d.9) Cometer fraude fiscal.

e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

g.1) multa moratória de:

- g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;
- g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
- i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.
- j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação
- k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.
- o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.
- p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0000992-30.2019.6.15.8000;**
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 – TRE/PB e anexos;**
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Administração e Orçamento

EMPRESA

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 01/06/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034225** e o código CRC **93570FE3**.